



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025-SRP-PMO**

O Município de Oriximiná, através da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 2336, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.131.081/0001-82**, neste ato representado pelo **Sr. JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA**, Prefeito de Oriximiná, brasileiro, casado, titular do RG nº 35084405-SSP/AM e CPF nº 017.372.655-08, residente e domiciliado na Rua Pedro Carlos de Oliveira, nº 4112, bairro Cidade Nova, neste Município de Oriximiná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 001/2025-SRP-PMO**, processo administrativo n.º 001/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção de material gráfico, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais, que compõem a administração pública do município de Oriximiná/PA, em consonância com as quantidades, nas especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| <b>EMPRESA:</b> MARIA O. S. E SILVA                                                        |                                                                                                                                                      |         |       |                                                        |             |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|--------------------------------------------------------|-------------|---------------|
| <b>CNPJ:</b> 22.823.245/0001-51                                                            |                                                                                                                                                      |         |       |                                                        |             |               |
| <b>ENDEREÇO:</b> Rua da Saudade, nº 118 - Bairro Bom Pastor - Juruti/PA - CEP: 68.170-000. |                                                                                                                                                      |         |       |                                                        |             |               |
| <b>REPRESENTANTE:</b> MARIA ORZILA DA SILVA E SILVA                                        |                                                                                                                                                      |         |       |                                                        |             |               |
| <b>E-MAIL:</b> graficajuruti@yahoo.com.br                                                  |                                                                                                                                                      |         |       | <b>TEL.:</b> (93) 99160-3088 / 99123-8290 / 99141-0182 |             |               |
| ITEM                                                                                       | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                        | MARCA   | QTD.  | UNIDADE                                                | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL   |
| 1                                                                                          | ADESIVO - TAM.15 X 21CM, EM VINIL LEITOSO, BRILHO 4 X 0                                                                                              | SERVIÇO | 1.100 | Unidade                                                | R\$ 1,80    | R\$ 1.980,00  |
| 2                                                                                          | ADESIVO COLORIDO EM MATERIAL PLÁSTICO COM TAMANHO: 20X20CM                                                                                           | SERVIÇO | 30    | Unidade                                                | R\$ 15,00   | R\$ 450,00    |
| 4                                                                                          | ADESIVO PERSONALIZADO: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MATERIAL EM VINIL ADESIVO FORMATO 30X10CM, IMPRESSÃO 4X0, COUCHE ADESIVO.                              | SERVIÇO | 30    | Unidade                                                | R\$ 1,70    | R\$ 51,00     |
| 5                                                                                          | BANNER COLORIDO 1,20 X 1,10CM. Em lona pilotada, em policromia, só frente, impresso em lona vinílica. Podendo ser feito em lotes e tiragens diversas | SERVIÇO | 15    | Unidade                                                | R\$ 90,00   | R\$ 1.350,00  |
| 6                                                                                          | BANNER EM LONA / TAM: 1M X 90CM                                                                                                                      | SERVIÇO | 190   | Unidade                                                | R\$ 70,00   | R\$ 13.300,00 |
| 7                                                                                          | BANNER EM LONA PLOTADA - TAMANHO 1,20 X 0,80CM                                                                                                       | SERVIÇO | 40    | Unidade                                                | R\$ 70,00   | R\$ 2.800,00  |
| 8                                                                                          | BANNER EM LONA PLOTADA - TAMANHO 1,20 X 0,90cm                                                                                                       | SERVIÇO | 70    | Unidade                                                | R\$ 75,00   | R\$ 5.250,00  |
| 14                                                                                         | BLOCO DE CONTROLE DE INSPEÇÃO ANTE-MORTEM Uma via; bloco com 100; sem carbono; medindo 30x21cm.                                                      | SERVIÇO | 100   | Unidade                                                | R\$ 25,00   | R\$ 2.500,00  |
| 15                                                                                         | BLOCO DE DEVOLUÇÃO. Duas vias; medindo 30x21 cm-carbonado                                                                                            | SERVIÇO | 100   | Unidade                                                | R\$ 25,00   | R\$ 2.500,00  |
| 18                                                                                         | BLOCO DE PAPELETA DE CONDENAÇÃO. Duas vias; medindo 30x21cm.                                                                                         | SERVIÇO | 600   | Unidade                                                | R\$ 18,90   | R\$ 11.340,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.081/0001 - 82**

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |        |         |            |                       |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|---------|------------|-----------------------|
| 21                 | BLOCO PESO BRUTO - Três vias; medindo 30x21cm; carbonado.                                                                                                                                                                                                                           | SERVIÇO | 200    | Unidade | R\$ 26,00  | R\$ 5.200,00          |
| 23                 | BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMATICO C20. Personalizada com texto conforme necessidade.                                                                                                                                                                                                 | SERVIÇO | 10     | Unidade | R\$ 17,00  | R\$ 170,00            |
| 31                 | CAPA DE IPTU                                                                                                                                                                                                                                                                        | SERVIÇO | 3.000  | Unidade | R\$ 1,00   | R\$ 3.000,00          |
| 34                 | CARIMBO. Carimbo automático personalizado 18x47mm                                                                                                                                                                                                                                   | SERVIÇO | 10     | Unidade | R\$ 33,80  | R\$ 338,00            |
| 44                 | CARIMBO COLOP 20-RECEBIDO                                                                                                                                                                                                                                                           | SERVIÇO | 3      | Unidade | R\$ 44,98  | R\$ 134,94            |
| 53                 | CERTIFICADO PARA OFICINA                                                                                                                                                                                                                                                            | SERVIÇO | 2.000  | Unidade | R\$ 2,40   | R\$ 4.800,00          |
| 54                 | CONFECÇÃO DE ADESIVO / EM VINIL LEITOSO Brilho; Tamanho A5; Cores                                                                                                                                                                                                                   | SERVIÇO | 2.000  | Unidade | R\$ 2,70   | R\$ 5.400,00          |
| 55                 | CONFECÇÃO DE BANNER PERSONALIZADO EVENTO. Tamanho 3m x 3m                                                                                                                                                                                                                           | SERVIÇO | 80     | Unidade | R\$ 690,00 | R\$ 55.200,00         |
| 56                 | CONFECÇÃO DE CAPAS PARA PROCESSOS                                                                                                                                                                                                                                                   | SERVIÇO | 350    | Unidade | R\$ 2,90   | R\$ 1.015,00          |
| 63                 | ENCADERNAÇÃO C/ CAPA E CONTRA CAPA EM PVC E ESPIRRAL                                                                                                                                                                                                                                | SERVIÇO | 3.230  | Unidade | R\$ 4,30   | R\$ 13.889,00         |
| 69                 | FICHA DE CONTROLE DO PRODUTOR RURAL MEDINDO Folhas medindo 21x30cm; folha em offset 180g com 1x1.                                                                                                                                                                                   | SERVIÇO | 200    | Unidade | R\$ 4,50   | R\$ 900,00            |
| 71                 | FOLDER - FOLHA NAS MEDIDAS 21 X 30CM, PAPEL COUCHE                                                                                                                                                                                                                                  | SERVIÇO | 24.000 | Unidade | R\$ 0,59   | R\$ 14.160,00         |
| 72                 | FOLDER / 3 DOBRAS EM PAPEL / IMPRESSAO 4X4. Papel Offset 90g / Vertical / Sanfona 3 dobras / Tam: 30cm x 20cm.                                                                                                                                                                      | SERVIÇO | 5.500  | Unidade | R\$ 0,62   | R\$ 3.410,00          |
| 73                 | FOLDER 21X10CM - 3 VINCOS E DOBRAS                                                                                                                                                                                                                                                  | SERVIÇO | 2.000  | Unidade | R\$ 0,96   | R\$ 1.920,00          |
| 80                 | KIT DIDATICO CONFERENCIA Material didático referente a conferência, bolsa personalizada, copo personalizado                                                                                                                                                                         | SERVIÇO | 800    | Unidade | R\$ 30,95  | R\$ 24.760,00         |
| 81                 | LIVRO DE REGISTRO GERAL DE PROTOCOLO                                                                                                                                                                                                                                                | SERVIÇO | 1      | Unidade | R\$ 90,00  | R\$ 90,00             |
| 83                 | PASTA DE PROCESSO PREENCHIDA (GRAFICA)                                                                                                                                                                                                                                              | SERVIÇO | 200    | Unidade | R\$ 4,88   | R\$ 976,00            |
| 85                 | PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC DE 2 MM                                                                                                                                                                                                                                               | SERVIÇO | 50     | Unidade | R\$ 4,50   | R\$ 225,00            |
| 92                 | TALÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AIT. Formato: 23x16cm, em papel carbonado de aproximadamente 75gramas, com 50 páginas em 3 vias de cores diferentes (1ª branca, 2ª azul e 3ª amarela) capa e contracapa. Podendo ser feito em lotes e tiragens diversas                                   | SERVIÇO | 50     | Unidade | R\$ 19,50  | R\$ 975,00            |
| 93                 | TALÃO DE RECIBO DE RECOLHIMENTO DE DOCUMENTO. FORMATO: 23 x 16 cm, em papel carbonado de aproximadamente 75 gramas, com 50 páginas, em 3 vias, cada página de diferentes cores (1ª branca, 2ª azul e 3ª amarela) capa e contracapa. Podendo ser feito em lotes e tiragens diversas. | SERVIÇO | 5      | Unidade | R\$ 31,50  | R\$ 157,50            |
| 95                 | TROFÉU MEDINDO 20CM ALTURA E 10CM DE LARGURA FABRICADO EM ACRILICO CRISTAL DE 3MM DE ESPESSURA COM BASE EM ACRILICO PRETO DE 3MM E IMPRESSAO DIRETA NA PEÇA                                                                                                                         | SERVIÇO | 100    | Unidade | R\$ 31,00  | R\$ 3.100,00          |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |        |         |            | <b>R\$ 181.341,44</b> |

**VALOR GERAL: R\$ 181.341,44** (Cento e Oitenta e Um Mil, Trezentos e Quarenta e Um Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

### 3. DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos/serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor/prestador, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.081/0001 - 82**

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor/prestador assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na Inteira, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **3.1. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

Os materiais deverão ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, de acordo com a respectiva solicitação, onde o recebimento da mercadoria deverá ser atestado pelo servidor responsável pelo recebimento, o qual fará a conferência, conforme a ordem de compra e nota fiscal emitida pela licitante vencedora.

**Parágrafo primeiro:** No caso de prestação de serviços, estes deverão ser prestados na unidade requisitante e atestados pelo servidor responsável do respectivo Setor/Departamento, o qual fará a conferência, de acordo com a ordem de compra.

**Parágrafo segundo:** O prazo de entrega do produto será de conforme descrito na ordem de compra, contados da expedição da mesma, salvo justificativa apresentada pelo licitante vencedor, desde que aceito pela administração.

### **3.2. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens/serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do Fornecedor/prestador, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sites oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao Fornecedor/prestador, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do Fornecedor/prestador. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.081/0001 - 82**

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

4

### **3.3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**Parágrafo primeiro:** A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**Parágrafo segundo:** O Fornecedor/prestador ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.081/0001 - 82**

participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.081/0001 - 82**

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.081/0001 - 82**

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.081/0001 - 82**

ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.081/0001 - 82**

preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.081/0001 - 82**

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Oriximiná/PA, 14 de fevereiro de 2025.

JOSE WILLIAN SIQUEIRA DA  
FONSECA:01737265508

Assinado de forma digital  
por JOSE WILLIAN  
SIQUEIRA DA  
FONSECA:01737265508

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
CNPJ Nº 05.131.081/0001-82  
JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

MARIA O. S. E  
SILVA:22823245000151

Assinado de forma  
digital por MARIA O. S. E  
SILVA:22823245000151

MARIA O. S. E SILVA  
CNPJ Nº 22.823.245/0001-51  
MARIA ORZILA DA SILVA E SILVA  
REPRESENTANTE  
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025-SRP-PMO**

O Município de Oriximiná, através da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 2336, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.131.081/0001-82**, neste ato representado pelo **Sr. JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA**, Prefeito de Oriximiná, brasileiro, casado, titular do RG nº 35084405-SSP/AM e CPF nº 017.372.655-08, residente e domiciliado na Rua Pedro Carlos de Oliveira, nº 4112, bairro Cidade Nova, neste Município de Oriximiná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 001/2025-SRP-PMO**, processo administrativo n.º 001/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada equalificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção de material gráfico, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais, que compõem a administração pública do município de Oriximiná/PA, em consonância com as quantidades, nas especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| <b>EMPRESA:</b> F J S VIANA                                                                     |                                                                                      |         |      |                              |              |                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|------------------------------|--------------|----------------|
| <b>CNPJ:</b> 34.074.452/0001-30                                                                 |                                                                                      |         |      |                              |              |                |
| <b>ENDEREÇO:</b> Rua 15 de Novembro, nº 2122 - Bairro Centro - Oriximiná/PA - Cep.: 68.270-000. |                                                                                      |         |      |                              |              |                |
| <b>REPRESENTANTE:</b> FRANCISCO JOSÉ SOARES VIANA                                               |                                                                                      |         |      |                              |              |                |
| <b>E-MAIL:</b> graficarapidalider@hotmail.com                                                   |                                                                                      |         |      | <b>TEL.:</b> (93) 99159-8872 |              |                |
| ITEM                                                                                            | ESPECIFICAÇÃO                                                                        | MARCA   | QTD. | UNIDADE                      | PREÇO UNIT.  | PREÇO TOTAL    |
| 3                                                                                               | ADESIVO PERFURADO PARA PORTA DE VIDRO 9x3m                                           | SERVIÇO | 150  | Unidade                      | R\$ 1.710,45 | R\$ 256.567,50 |
| 9                                                                                               | BANNER EM LONA PLOTADO 3x3m                                                          | SERVIÇO | 100  | Unidade                      | R\$ 696,50   | R\$ 69.650,00  |
| 10                                                                                              | BANNER EM LONA PLOTADO 0,80 X 0,50cm                                                 | SERVIÇO | 110  | Unidade                      | R\$ 35,75    | R\$ 3.932,50   |
| 11                                                                                              | BANNER EM LONA PLOTADO 3,00 X 0,80                                                   | SERVIÇO | 15   | Unidade                      | R\$ 188,60   | R\$ 2.829,00   |
| 12                                                                                              | BLOCO DE FICHA DE CONTROLE Medindo 22x15 cm                                          | SERVIÇO | 100  | Unidade                      | R\$ 14,10    | R\$ 1.410,00   |
| 13                                                                                              | BLOCO DE CHECK LIST DIARIO De Veículo/Equipamento - Com 50 folhas                    | SERVIÇO | 100  | Unidade                      | R\$ 20,85    | R\$ 2.085,00   |
| 16                                                                                              | BLOCO DE LIBERAÇÃO DE VÍSCERAS E CARCAÇAS - Uma via; medindo 30x21cm                 | SERVIÇO | 300  | Unidade                      | R\$ 21,14    | R\$ 6.342,00   |
| 17                                                                                              | BLOCO DE PAPEL TIMBRADO                                                              | SERVIÇO | 20   | Unidade                      | R\$ 21,12    | R\$ 422,40     |
| 19                                                                                              | BLOCO DE RELATORIO - De MANUTENÇÃO e OPERAÇÃO - Com 50 folhas carbonadas em 2 vias.  | SERVIÇO | 72   | Unidade                      | R\$ 23,61    | R\$ 1.699,92   |
| 20                                                                                              | BLOCO FORMULARIOS / CARBONADO COM 4 VIAS                                             | SERVIÇO | 200  | Unidade                      | R\$ 34,58    | R\$ 6.916,00   |
| 22                                                                                              | BLOCO PESO LÍQUIDO. Três vias; medindo 30x21cm; carbonado.                           | SERVIÇO | 600  | Unidade                      | R\$ 26,80    | R\$ 16.080,00  |
| 24                                                                                              | BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMATICO Nº 40. Personalizada com texto conforme necessidade | SERVIÇO | 10   | Unidade                      | R\$ 16,35    | R\$ 163,50     |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.081/0001 - 82**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                    |         |       |         |            |               |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|---------|------------|---------------|
| 25 | BORRACHA PARA CARIMBO COLOP Nº 10                                                                                                                                                                                                                  | SERVIÇO | 10    | Unidade | R\$ 14,00  | R\$ 140,00    |
| 26 | BORRACHA PARA CARIMBO COLOP Nº 20                                                                                                                                                                                                                  | SERVIÇO | 5     | Unidade | R\$ 15,87  | R\$ 79,35     |
| 27 | BORRACHA PARA CARIMBO COLOP Nº 30                                                                                                                                                                                                                  | SERVIÇO | 5     | Unidade | R\$ 18,67  | R\$ 93,35     |
| 28 | CAMISA PINTADA PARA EVENTOS DIVERSOS                                                                                                                                                                                                               | SERVIÇO | 60    | Unidade | R\$ 35,00  | R\$ 2.100,00  |
| 29 | CAMISAS TIPO POLO COM PINTURA                                                                                                                                                                                                                      | SERVIÇO | 250   | Unidade | R\$ 43,00  | R\$ 10.750,00 |
| 30 | CAMISETAS GOLA V COM SUBLIMAÇÃO TOTAL. TAMANHOS P, M E G.                                                                                                                                                                                          | SERVIÇO | 250   | Unidade | R\$ 31,50  | R\$ 7.875,00  |
| 32 | CAPA PARA PROCESSO LICITATÓRIO. COMPRIMENTO: 53CM (23cm x 7cm x 23cm); ALTURA: 33CM.                                                                                                                                                               | SERVIÇO | 900   | Unidade | R\$ 2,87   | R\$ 2.583,00  |
| 33 | CAPAS DE QUADRIMESTRE. 53CM (23cm x 7cm x 23cm); ALTURA: 33CM                                                                                                                                                                                      | SERVIÇO | 500   | Unidade | R\$ 3,01   | R\$ 1.505,00  |
| 35 | CARIMBO 055 (MODELO)                                                                                                                                                                                                                               | SERVIÇO | 3     | Unidade | R\$ 73,97  | R\$ 221,91    |
| 36 | CARIMBO AUTO ENTINTADO TIPO PRINTER C20                                                                                                                                                                                                            | SERVIÇO | 10    | Unidade | R\$ 48,30  | R\$ 483,00    |
| 37 | CARIMBO AUTO ENTINTADO TIPO PRINTER Nº 20                                                                                                                                                                                                          | SERVIÇO | 65    | Unidade | R\$ 48,30  | R\$ 3.139,50  |
| 38 | CARIMBO AUTO TINTADO TIPO PRINTER Nº 10                                                                                                                                                                                                            | SERVIÇO | 5     | Unidade | R\$ 42,47  | R\$ 212,35    |
| 39 | CARIMBO AUTO TINTADO TIPO PRINTER Nº 30 Carimbo com borracha convencional e com almofada no interior. Permite inclusão de textos e logotipos Carimbo com borracha convencional e com almofada no interior. Permite inclusão de textos e logotipos. | SERVIÇO | 5     | Unidade | R\$ 51,80  | R\$ 259,00    |
| 40 | CARIMBO AUTOMATICO C-20. Área de Impressão 14x38mm, cor da carcaça preto                                                                                                                                                                           | SERVIÇO | 20    | Unidade | R\$ 46,43  | R\$ 928,60    |
| 41 | CARIMBO AUTOMATICO REDONDO-R30. Carcaça preta medida da impressão 47x18mm                                                                                                                                                                          | SERVIÇO | 4     | Unidade | R\$ 58,50  | R\$ 234,00    |
| 42 | CARIMBO AUTOMATICO REDONDO-R40. Carcaça preta medida da impressão 12X12MM com 40x40 mm                                                                                                                                                             | SERVIÇO | 10    | Unidade | R\$ 69,53  | R\$ 695,30    |
| 43 | CARIMBO AUTOMATICO: Auto entintavel em alta Qualidade                                                                                                                                                                                              | SERVIÇO | 33    | Unidade | R\$ 43,63  | R\$ 1.439,79  |
| 45 | CARIMBO COLOP PRINTER 55                                                                                                                                                                                                                           | SERVIÇO | 8     | Unidade | R\$ 67,20  | R\$ 537,60    |
| 46 | CARIMBO COLOP PRINTER C30                                                                                                                                                                                                                          | SERVIÇO | 6     | Unidade | R\$ 49,47  | R\$ 296,82    |
| 47 | CARIMBO PLASTICO / AUTOMATICO PERSONALIZADO                                                                                                                                                                                                        | SERVIÇO | 90    | Unidade | R\$ 43,28  | R\$ 3.895,20  |
| 48 | CARIMBO REVESTIDO EM METAL PARA FRIGORÍFICO                                                                                                                                                                                                        | SERVIÇO | 4     | Unidade | R\$ 168,47 | R\$ 673,88    |
| 49 | CARTÃO DE VISITA - FORMATO 9X5, 5CM Em papel cartão 300gr, 4/4 cores, acabamento refileado                                                                                                                                                         | SERVIÇO | 50    | Unidade | R\$ 0,75   | R\$ 37,50     |
| 50 | CARTAZ - FOLHAS NAS MEDIDAS 32 X 47; FOLHA EM                                                                                                                                                                                                      | SERVIÇO | 300   | Unidade | R\$ 4,73   | R\$ 1.419,00  |
| 51 | CARTAZ - TAMANHO:30 X 50CM                                                                                                                                                                                                                         | SERVIÇO | 300   | Unidade | R\$ 3,00   | R\$ 900,00    |
| 52 | CARTAZ COLORIDO TAM 44cm X 64cm                                                                                                                                                                                                                    | SERVIÇO | 1.500 | Unidade | R\$ 2,57   | R\$ 3.855,00  |
| 57 | CONFECÇÃO DE CARIMBOS PLACA REDONDA C-40                                                                                                                                                                                                           | SERVIÇO | 10    | Unidade | R\$ 62,50  | R\$ 625,00    |
| 58 | CONFECÇÃO DE CRACHAS PERSONALIZADOS, EM PVC 9x9                                                                                                                                                                                                    | SERVIÇO | 750   | Unidade | R\$ 14,00  | R\$ 10.500,00 |
| 59 | CONFECÇÃO DE FAIXA EM TECIDO, COM PINTURA, CONFORME DEMANDA em M²                                                                                                                                                                                  | SERVIÇO | 20    | Unidade | R\$ 50,17  | R\$ 1.003,40  |
| 60 | CONFECÇÃO DE FAIXA PLOTADA, COM PINTURA, CONFORME DEMANDA em M²                                                                                                                                                                                    | SERVIÇO | 80    | Unidade | R\$ 56,70  | R\$ 4.536,00  |
| 61 | CRACHA EM PVC CRISTAL Personalizado. Dimensões aproximadas: 0,60mm, 5,5x8,5cm, cantos Arredondados, impressão colorida frente e verso, peso aproximado: 0,010Kg.                                                                                   | SERVIÇO | 210   | Unidade | R\$ 15,63  | R\$ 3.282,30  |
| 62 | DIPLOMAS E OU CERTIFICADOS Personalizados, Impressão 4x0 (colorido frente e verso em branco) nas dimensões 210x300mm sem verniz e sem laminação.                                                                                                   | SERVIÇO | 700   | Unidade | R\$ 1,80   | R\$ 1.260,00  |
| 64 | ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS COM CAPA E CONTRA CAPA                                                                                                                                                                                                  | SERVIÇO | 500   | Unidade | R\$ 13,30  | R\$ 6.650,00  |
| 65 | ENVELOPE SACO KRAFT OURO METADE A4 16X23CM                                                                                                                                                                                                         | SERVIÇO | 200   | Unidade | R\$ 1,99   | R\$ 398,00    |
| 66 | FAIXA DE 2M X 70CM LONA                                                                                                                                                                                                                            | SERVIÇO | 10    | Unidade | R\$ 114,20 | R\$ 1.142,00  |
| 67 | FAIXA PLOTADA TAM 2,00M X 0,70CM.                                                                                                                                                                                                                  | SERVIÇO | 140   | Unidade | R\$ 112,70 | R\$ 15.778,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.081/0001 - 82**

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |       |         |            |                       |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|---------|------------|-----------------------|
| 68                 | FICHA DE ASSISTENCIA TECNICA - BLOCO 100 X 02 VIAS                                                                                                                                                                                                                          | SERVIÇO | 200   | Unidade | R\$ 22,12  | R\$ 4.424,00          |
| 70                 | FOLDER                                                                                                                                                                                                                                                                      | SERVIÇO | 1.500 | Unidade | R\$ 0,97   | R\$ 1.455,00          |
| 74                 | FOLDERS PANFLETO. Nas medidas de 30x21, folha em couchê brilho de 170g com 4x4.                                                                                                                                                                                             | SERVIÇO | 1.000 | Unidade | R\$ 1,01   | R\$ 1.010,00          |
| 75                 | FORMUL. ORDEM DE SERVIÇO 2 VIAS (BLOCO)                                                                                                                                                                                                                                     | SERVIÇO | 100   | Unidade | R\$ 27,65  | R\$ 2.765,00          |
| 76                 | FORMULARIO BLOCO                                                                                                                                                                                                                                                            | SERVIÇO | 50    | Unidade | R\$ 27,65  | R\$ 1.382,50          |
| 77                 | IMPRESSOES DE COPIAS DE MAPAS EM TAMANHO A1                                                                                                                                                                                                                                 | SERVIÇO | 500   | Unidade | R\$ 16,33  | R\$ 8.165,00          |
| 78                 | IMPRESSOES DE COPIAS DE MAPAS EM TAMANHO A2                                                                                                                                                                                                                                 | SERVIÇO | 500   | Unidade | R\$ 14,05  | R\$ 7.025,00          |
| 79                 | IMPRESSOES DE COPIAS DE MAPAS EM TAMANHO A3                                                                                                                                                                                                                                 | SERVIÇO | 500   | Unidade | R\$ 6,77   | R\$ 3.385,00          |
| 82                 | OUTDOOR 3m X 9m. Monolúcido 75g, só frente                                                                                                                                                                                                                                  | SERVIÇO | 70    | Unidade | R\$ 620,00 | R\$ 43.400,00         |
| 84                 | PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE SALAS EM PVC TAM:11X30                                                                                                                                                                                                                            | SERVIÇO | 50    | Unidade | R\$ 9,40   | R\$ 470,00            |
| 86                 | PLACA DE OBRA EMBARGADA 210mm X 297mm                                                                                                                                                                                                                                       | SERVIÇO | 100   | Unidade | R\$ 3,88   | R\$ 388,00            |
| 87                 | PLACA DE OBRA LICENCIADA. 210mm X 297mm                                                                                                                                                                                                                                     | SERVIÇO | 500   | Unidade | R\$ 4,10   | R\$ 2.050,00          |
| 88                 | PLACAS DE PATRIMONIO ADESIVADAS 45x25mm. Rolo com 1000 adesivos                                                                                                                                                                                                             | SERVIÇO | 5     | Unidade | R\$ 293,53 | R\$ 1.467,65          |
| 89                 | PLACAS DE TAMANHO NA ORDEM DE 40 X 30 CM. Em chapa de alumínio de 1mm de espessura numeradas com Brasão adesivado e Logomarca em Policroma                                                                                                                                  | SERVIÇO | 20    | Unidade | R\$ 42,58  | R\$ 851,60            |
| 90                 | PLACAS EM PVC ADESIVADO DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS                                                                                                                                                                                                                          | SERVIÇO | 60    | Unidade | R\$ 12,88  | R\$ 772,80            |
| 91                 | REVISTA EDUCATIVA                                                                                                                                                                                                                                                           | SERVIÇO | 1.000 | Unidade | R\$ 11,85  | R\$ 11.850,00         |
| 94                 | TALÃO DE TERMO DE REMOÇÃO DE VEÍCULO TRV FORMATO: 30X20 CM, em papel carbonado de aproximadamente 85 gramas com 50 páginas em 3 vias, cada página de diferentes cores (1ª branca, 2ª azul e a 3ª amarela) capa e contracapa. Podendo ser feito em lotes e tiragens diversas | SERVIÇO | 5     | Unidade | R\$ 40,25  | R\$ 201,25            |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |       |         |            | <b>R\$ 548.689,47</b> |

**VALOR GERAL: R\$ 548.689,47** (Quinhentos e Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Sete Centavos).

### 3. DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos/serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor/prestador, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor/prestador assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na Inteira, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### 3.1. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, de acordo com a respectiva solicitação, onde o recebimento da mercadoria deverá ser atestado pelo servidor





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.081/0001 - 82**

responsável pelo recebimento, o qual fará a conferência, conforme a ordem de compra e nota fiscal emitida pela licitante vencedora.

**Parágrafo primeiro:** No caso de prestação de serviços, estes deverão ser prestados na unidade requisitante e atestados pelo servidor responsável do respectivo Setor/Departamento, o qual fará a conferência, de acordo com a ordem de compra.

**Parágrafo segundo:** O prazo de entrega do produto será de conforme descrito na ordem de compra, contados da expedição da mesma, salvo justificativa apresentada pelo licitante vencedor, desde que aceito pela administração.

### **3.2. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens/serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do Fornecedor/prestador, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sites oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao Fornecedor/prestador, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do Fornecedor/prestador. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### **3.3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**Parágrafo primeiro:** A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.081/0001 - 82**

pedido do bem.

**Parágrafo segundo:** O Fornecedor/prestador ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

##### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.081/0001 - 82**

descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.081/0001 - 82**

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.081/0001 - 82**

ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.081/0001 - 82**

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.081/0001 - 82**

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.081/0001 - 82**

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Oriximiná/PA, 14 de fevereiro de 2025.

JOSE WILLIAN SIQUEIRA DA  
FONSECA:01737265508

Assinado de forma digital  
por JOSE WILLIAN  
SIQUEIRA DA  
FONSECA:01737265508

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
CNPJ Nº 05.131.081/0001-82  
JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

F J S

VIANA:3407445200  
0130

Assinado de forma  
digital por F J S  
VIANA:34074452000130

---

F J S VIANA  
CNPJ Nº 34.074.452/0001-30  
FRANCISCO JOSÉ SOARES VIANA  
REPRESENTANTE  
CONTRATADA